



LEI Nº 2549/2018

“Dispõe sobre a concessão de credencial de isenção de tarifa do transporte público às Pessoas com Deficiência, e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art.1º A presente Lei concede a isenção de tarifa no transporte coletivo urbano para pessoa com deficiência, mediante credencial (cartão magnético com foto ou biometria), no limite das disponibilidades existentes e das necessidades dos beneficiários.

Parágrafo único. Será fornecida a credencial para utilização em conformidade com suas necessidades, assim como ao acompanhante, caso lhe couber este direito de estar acompanhado na sua locomoção.

Art.2º Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art.3º. Esta Lei Municipal será regulamentada por Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1917/2008.

São Sebastião, 15 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2550/2018

“Prorroga o prazo de repasses financeiros de que trata o artigo 3º da Lei 2324/2015 e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 3º da Lei 2324 de 06 de maio de 2015 até 22/10/2019, sendo compatível com o disposto na Lei Federal nº 13.333 de 12 de setembro de 2016.

Art. 2º - Para definir o índice de reajuste anual previsto no Artigo 2º da Lei 2324 de 06 de maio de 2015, fica eleito o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, cuja aplicação anual se dará por Decreto do Executivo, sempre no mês de Junho, mediante disponibilidade orçamentária/financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2018.

São Sebastião, 15 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EDITAL DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD

O Conselho Municipal Antidrogas, neste ato representado pela Secretária da Educação, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2417/2016 e Decreto Municipal nº 7072/2017, com o propósito de integrar-se ao esforço nacional de redução extrema do uso de drogas ilícitas e álcool e dedicar-se ao pleno desenvolvimento das políticas públicas com esse objetivo, e,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, CONVOCA os representantes da sociedade civil, poder público e entidades conveniadas, para eleição do presidente do COMAD, aberta ao público.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A eleição será exclusivamente para a função de presidente do COMAD, referente ao biênio 2018/2020.

Art. 2º. A eleição será realizada nas dependências da Secretaria da Educação “SEDUC”, localizada na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, na data de 18/05/2018, a partir das 18h30.

Art. 3º. A coordenação da eleição será realizada por representantes da Secretaria da Educação.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Todos os membros do COMAD podem ser candidatos à função de Presidente.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. Definidos os candidatos, os representantes da Secretaria da Educação coordenará o escrutínio, sendo eleito para a função o candidato com maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado novo escrutínio entre os dois ou mais candidatos.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos Secretaria da Educação.

Art. 7º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, no link <http://www.saosebastiao.sp.gov.br>

São Sebastião, 16 de maio de 2018.

VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO

Secretária da Educação

Calendário anual do CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio desta publicação, após deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) em reunião extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2018, divulgar o calendário anual de reuniões ordinárias do exercício de 2018.

As reuniões ocorreram mensalmente, toda a 2ª quinta-feira do mês, sempre às 17h00, no Observatório Municipal, situado a Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro.

Seguem as datas das reuniões ordinárias: 14/06/2017; 12/07/2018; 09/08/2018; 13/09/2018; 11/10/2018; 08/11/2018 e 13/12/2018.

As reuniões são abertas ao público, porém apenas os Conselheiros eleitos tem direito a voto.

Auracy Mansano Filho

Secretário Interino de Meio Ambiente

Presidente do Conselho de Meio Ambiente



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA | CIEE



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS N.º 01/2018

A Prefeitura de São Sebastião em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de vagas estabelecendo a data de inscrição, horário e local de realização da prova para o Processo Seletivo objetivando a criação de cadastro de reserva para estágio nos anos de 2018/2019, aos estudantes residentes neste Município.

1 – INTRODUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo visa a formação de cadastros reservas para preenchimento de vagas de estágio que surgirem no período de validade do edital aos estudantes da educação profissional de nível técnico e ensino superior, conforme segue:

NIVEL	CURSO
Superior	Administração
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Cartográfica
	Gestão Empresarial
	Jornalismo
	Publicidade e Propaganda/Marketing
	Ciências Contábeis
	Ciências da Computação
	Serviço Social
	Gestão Pública
	Pedagogia
	Logística
	Recursos Humanos
Técnico	Informática
	Agrimensura
	Administração
	Edificações
	Secretariado

Nota: Ficam os estudantes responsáveis por verificar se o curso e instituição de ensino onde estão matriculados são permitidos o estágio e se a instituição é conveniada junto ao CIEE. Caso contrário o estudante será desclassificado.

Obs: 1. Os estudantes dos cursos superiores de Engenharia deverão ter conhecimento em AUTOCAD;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA | CIEE



2. O curso técnico em informática deverá ser voltado para as áreas de manutenção e ou rede;
3. Os alunos de Serviço Social deverão estar obrigatoriamente, matriculados a partir do 5º semestre ou 3º ano.

1.1.1. O valor da bolsa auxílio para estudantes da educação profissional de nível técnico: 1 (um) salário mínimo mensal e auxílio transporte.

1.1.2. O valor da bolsa auxílio para estudantes de ensino superior: R\$ 1.161,00 (Hum mil e cento e sessenta e um reais) e auxílio transporte.

1.2. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

1.3. Jornada de atividade em estágio será de:

1.3.1. De 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível técnico.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 18 de maio e 28 de maio de 2018, até às 23h59 horas, através da internet no site www.ciee.org.br.

2.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá comunicá-la especificando em sua ficha de inscrição o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial, braille ou ampliada).

2.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar laudo médico atualizado nos últimos 12 meses que ateste sua condição especial no ato da convocação.

2.2.2. O candidato que não entregar o laudo especificado no subitem 2.2.1 não terá a prova especial preparada e nem será considerado portador de necessidade especial, participando do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. O candidato que não declarar a necessidade de prova especial seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

2.3.1. O candidato com deficiência que no momento da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3 – DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391 e 70.436 de 1972;

3.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no ato da inscrição;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando maior de 18 anos;





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA | CIEE



- 3.4. Residir em São Sebastião a dois anos, de acordo com as Leis Municipais n.º 1.478/01, 1.740/05 e suas alterações;
- 3.5. Ter cadastro atualizado no CIEE, ou atualizá-lo através do site: www.ciee.org.br;
- 3.6. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 3.7. Estar matriculado em um dos cursos constantes no item 1.1. deste edital;
- 3.8. Não ter estagiado na Prefeitura de São Sebastião por período igual ou superior a dois anos, nos termos da Lei nº 11.788/08;
- 3.9. O estudante NÃO DEVERÁ estar matriculado na instituição de ensino para cursar no período da tarde.

4 - DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será composta por 14 (quatorze) questões de Conhecimentos Básicos, de acordo com o nível de ensino, versando sobre conhecimentos da Língua Portuguesa e Matemática (prova objetiva), e 6 (seis) questões de Conhecimentos Gerais e Históricos versando sobre fatos gerais e históricos da cidade de São Sebastião (prova objetiva);

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva será realizada no dia **10 de junho de 2018**, com início às 09h00min e término às 10h00min horas.
- 5.2. Comparecer no local da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de:
- Documento de identificação oficial com foto;
 - Caneta azul/ou preta.
- 5.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.4. Não serão aceitos cópias dos documentos mencionados no item 5.2, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 5.5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar sem um dos documentos mencionados no item 5.2 ou após o fechamento dos portões.
- 5.6. Não será permitida a realização da prova em local diferente do determinado neste Edital.
- 5.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA | CIEE



- 5.8. Antes de entrar na sala onde será realizada a prova, consultar a listagem afixada no local, confirmando sua inscrição.
- 5.9. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, Ipod ou qualquer material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
- 5.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 5.11. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - Não apresentar os documentos exigidos no item 5.2;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
 - Utilizar-se dos recursos contidos no item 5.9.

6 - DO LOCAL

6.1. A prova será realizada na Faculdade São Sebastião - FASS, à Rua Agripino José do Nascimento, 177 - Vila Amélia, São Sebastião/SP no dia 10/06/2018 as 09h00.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1. Para cômputo final da classificação, será considerada a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva, de 1 (um) a 20 (vinte).
- 7.2. As provas e gabarito provisório serão divulgados no dia **11/06/2018** no site da Prefeitura (www.saosebastiao.sp.gov.br) e no posto de atendimento do CIEE sito a Av. Frei Pacifico Wagner, 653- Centro / Caraguatatuba.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver mais idade (data de nascimento);
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA | CIEE



9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (pessoas com deficiência), atentando-se ao item 2.2.1 do presente edital.

9.2. A divulgação da relação classificatória está prevista para o dia **19 de junho de 2018**, afixado no mural do Paço Municipal - DRH, no boletim oficial do município, no site da Prefeitura (www.saosebastiao.sp.gov.br) e no posto de atendimento do CIEE sito a Av. Frei Pacifico Wagner, 653- Centro / Caraguatatuba.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

10.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone para correspondência.

10.3. O recurso deverá ser protocolado no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, no horário das 9h às 17h, localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro São Sebastião.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação para contratação será feita através do Edital de Convocação publicado no site da PMSS: www.saosebastiao.sp.gov.br e também por telefones cadastrados no site do CIEE no ato da inscrição e obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato dessa classificação direito a contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública, seguindo o estabelecido no item 1.1.

11.2. Após a convocação o candidato terá 2 (dois) dias úteis para comparecer ao DRH e levar a documentação necessária para Celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso.

11.3. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência, e perda da vaga, não cabendo recurso.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo vigorará para contratação no ano de 2018/2019;

12.2. A opção de curso feita no momento da inscrição vincula o candidato durante toda a vigência do cadastro de reservas previsto neste Edital, ficando vedada qualquer tipo de alteração.

12.3. Fica estabelecida a cota de 10% (dez por cento) das vagas para estágio, pessoas com deficiência;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA | CIEE



- 12.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento e aceitação do estabelecido neste Edital;
- 12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição, acarretando a rescisão contratual.
- 12.6. As dívidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas por uma comissão representante da Prefeitura de São Sebastião.

São Sebastião, 08 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Felipe Augusto
Prefeito

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Guilherme de Almeida Rosa
Supervisor de Unidade

